



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 200/ 2009

--- Joaquim António Sousa Neves Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.--
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 22 de Setembro de 2009. -----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta N.º 89 / P / 2009 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- a obrigatoriedade de aprovação/ alteração do Mapa de Pessoal pela entidade competente pela aprovação da proposta de Orçamento, conforme n.º 3 do art. 5º do DL 12-A/08, de 27 de Fevereiro;-----

--- a necessidade de contemplar uma lacuna entretanto reconhecida nos serviços ao nível de afectação de recursos humanos;-----

--- a necessidade, decorrente da Lei n.º 65/ 2007, de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, de contemplar a lacuna entretanto reconhecida no SMPC (Serviço Municipal de Protecção Civil) ao nível da afectação de recursos humanos.-----

--- Proponho:-----

--- 1. a aprovação das alterações apresentadas no Mapa de Pessoal em anexo;-----

--- 2. que a decisão seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do art. 5º do DL 12-A/08, de 27 de Fevereiro.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 89 / P / 2009 aprovada por unanimidade. -----

1.2. Proposta N.º 92 / P / 2009 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Tendo em conta que:-----

--- a aprovação do “Programa de Acção de Desenvolvimento do Oeste Mais Quatro Municípios da Lezíria do Tejo” determinou que o Biotério Central, equipamento da responsabilidade das: Fundação Champalimaud, Fundação Calouste Gulbenkian da Universidade de Lisboa, se ir’s situar em terreno municipal do município de Azambuja;-----

--- se verificou que a área onde se pretende instalar este equipamento está definida como “Espaços Verdes” na Planta de Ordenamento do PDM em vigor;-----

--- face a esta situação se torna necessário proceder à alteração do PDM de Azambuja nas condições do Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro, nomeadamente o seu artigo 96ª de modo a permitir a instalação deste equipamento.-----

--- Proponho que: -----

--- 1. a Câmara delibere determinar a execução da alteração ao PDM nos termos do relatório de fundamentação da alteração (números 1, 2 e 3 do artigo 74º do Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro, alterado);-----

--- 2. estabeleça o prazo de 20 dias para a execução da alteração;-----

--- 3. delibere sujeitar a proposta de alteração a um período de participação pública por 15 dias, para formulação de sugestões e para apresentação de informação sobre quaisquer questões

que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração (Número 2 do artigo 77º do Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro, alterado).” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 92 / P / 2009 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e do PSD) e uma abstenção (Grupo da CDU).-----

1.3. Proposta Nº 94 / P / 2009 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- o Complexo de Piscinas de Azambuja tem funcionado desde 2005, após se ter procedido à cobertura da piscina, com um grupo mais ou menos fixo de professores que dão respostas às diferentes modalidades que aí são ministradas, nomeadamente, adaptação ao meio aquático, natação, hidroginástica, natação para bebés, etc.; -----

--- estando a época desportiva prestes a ter início, é necessário proceder à contratação de técnicos que assegurem estes serviços; -----

--- ao abrigo do art. 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei dos regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, adiante abreviada de LVCR), se procedeu a uma consulta de mercado para encontrar uma empresa especializada que pudesse assegurar todas as modalidades, tendo-se verificado a sua inexistência na proximidade do Concelho; -----

--- são os professores que estabelecem os seus horários lectivos e prestam o serviço com autonomia técnica e pedagógica; -----

--- ao abrigo do nº 4 do supracitado artigo, que enuncia que “excepcionalmente, quando se comprove ser impossível ou inconveniente, no caso, observar o disposto na alínea b) do nº 2, o membro do Governo responsável pela área das finanças pode autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares”; -----

--- a adaptação da LVCR à administração local foi efectuada pelo Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de Setembro;-----

--- no nº 2 do artigo 2º do Decreto-lei nº 209/2009, é referido que “as referências feitas na Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ao membro do Governo ou ao dirigente máximo do serviço ou organismo, consideram-se feitas, para efeitos do presente decreto-lei: a) nos municípios, ao Presidente da Câmara Municipal (...)”, e que no art. 6º do mesmo diploma é referido que “a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares nas condições referidas no nº 4 do art. 35º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo”.-----

--- Tenho a honra de propor: -----

--- que se proceda à celebração de contratos de tarefa com os mesmos professores por um período de 10 meses a ter início no mês de Outubro de 2009.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 94 / P / 2009 aprovada por unanimidade. -----

1.4. Proposta Nº 93 / P / 2009 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que a Câmara Municipal de Azambuja tem vindo a apoiar a edição dos livros das diversas Freguesias do Concelho, dado que tais publicações, para além de darem a conhecer a História da respectiva Freguesia, constituem uma forma de preservar e divulgar a respectiva cultura; -----

--- considerando que a Freguesia de Aveiras de Baixo solicitou a atribuição de um apoio para publicação do livro da autoria do Dr. José Pereira sobre a História da Freguesia; -----

--- considerando a prática que tem sido seguida em situações semelhantes. -----

--- Proponho:-----

--- a atribuição de um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, para publicação de um livro sobre a História da Freguesia.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 93 / P / 2009 aprovada por unanimidade. -----

1.5. Proposta Nº 95 / P / 2009 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse Municipal, de

natureza Social, Cultural, Desportiva e Recreativa, - cfr. al. b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro; -----

--- Considerando que o Núcleo Sportinguista de Aveiras de Cima solicitou o apoio da Câmara Municipal de Azambuja no sentido de operacionalizar uma máquina de café. -----

--- Considerando que aquele Núcleo é um significativo dinamizador social em Aveiras de Cima.--

--- Proponho:-----

--- a atribuição de um subsídio de 1.000,00€ (mil euros) ao Núcleo Sportinguista de Aveiras de Cima como comparticipação na aquisição ou reparação de uma máquina de café, nos termos dos orçamentos anexos.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 95 / P / 2009 aprovada por unanimidade. -----

1.6. Proposta Nº 96 / P / 2009 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse Municipal, de natureza Social, Cultural, Desportiva e Recreativa, - cfr. al. b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro; -----

--- Considerando que a Associação Desportiva e Cultural dos Casais da Lagoa tem desenvolvido um meritório trabalho nos campos cultural, desportivo e cultural. -----

--- Considerando que a Associação se propõe montar uma biblioteca e um centro de convívio, bem como um centro de tecnologias de informação vocacionado para todas as gerações. -----

--- Considerando que, para tanto, solicitou o apoio da Câmara Municipal de Azambuja. -----

--- Proponho:-----

--- a atribuição de um subsídio de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) para aquisição de material informático para a Biblioteca à Associação Desportiva e Cultural dos Casais da Lagoa.”-

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 96 / P / 2009 aprovada por unanimidade. -----

1.7. Proposta Nº 97 / P / 2009 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta**-----

--- “Considerando: -----

--- a) que o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo tem desenvolvido ao longo dos anos um trabalho de comprovado mérito na área de Acção Social, designadamente nas áreas de apoio à infância e 3ª idade; -----

--- b) que, nesse sentido, o Centro Social pretende construir uma sala de creche e instalações de apoio ao centro nos termos do Estudo Prévio apresentado.-----

--- E tendo em conta que:-----

--- é atribuição do Município de Azambuja apoiar ou participar no apoio a actividades de natureza social, nos termos do artigo 64º, nº 3, al. b) da Lei das Autarquias Locais, Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

--- por deliberação de 1 de Abril de 2009 (proposta nº 37 / P / 2009), a Câmara deliberou aprovar um plano de Medidas de Apoio Social a desenvolver pelo Município de Azambuja, no qual se inclui apoio extraordinário às IPSS, tendo em vista a dinamização, construção ou beneficiação de estruturas de apoio a idosos – nº 1, al. b);-----

--- Proponho:-----

--- 1. que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo um apoio financeiro no valor de €100.000 – cem mil euros, para instalação de creche e infraestrutura de apoio;-----

--- 2. que a deliberação seja objecto de apreciação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do nº 3 do art. 4º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 2/ 2007, de 15 de Janeiro.”-----

--- **Protocolo de Colaboração**-----

--- Entre:-----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos, e-----

--- O Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo, contribuinte fiscal nº 503 562 955, adiante designado por Centro Social e Paroquial, representado pelo seu Presidente, Padre António Cardoso. -----

--- E considerando: -----

--- I. as atribuições do Município previstas no artigo 64º, nº 3, al. b) da Lei das Autarquias Locais, Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no art. 23º, nº 1 e nº 3 da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro; -----

--- II. que o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo desenvolve um trabalho de relevante interesse social na freguesia de Aveiras de Baixo. -----

--- É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Primeira-----

--- 1. Pelo presente Protocolo o Município atribui ao Centro Social e Paroquial um apoio financeiro no valor de €100.000 – cem mil euros – para instalação de creche e infra-estrutura de apoio. -----

--- 2. O subsídio previsto no número anterior será pago nos seguintes termos: -----

--- a) A primeira prestação, no valor de €33.334, será entregue no decurso de 2010; -----

--- b) A segunda prestação, no valor de €33.333, será entregue no decurso de 2011;-----

--- c) A terceira prestação, no valor de €33.333, será entregue no decurso de 2012. -----

--- Segunda-----

--- 1. As obras serão objecto de autos de medição a visar pelos Serviços Técnicos da Câmara, como condição prévia de utilização das verbas em questão.-----

--- Terceira-----

--- 1. O Centro Social e Paroquial obriga-se a aplicar a totalidade do subsídio ao fim previsto na cláusula primeira. -----

--- 2. Em caso de desrespeito pelo disposto no número anterior, o Centro Social e Paroquial obriga-se a restituir a quantia atribuída, sem prejuízo do direito de o Município fazer uso dos meios legais ao seu dispor para o efeito.-----

--- Quarta-----

--- O equipamento a adquirir deverá respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis às exigências de uma instalação social como aquela a que se destina. -----

--- Quinta-----

--- 1. O Centro Social e Paroquial compromete-se a colaborar com o Município em acções de natureza social de interesse para o concelho. -----

--- 2. No âmbito dessa colaboração, o Centro Social e Paroquial dará prioridade no atendimento e acolhimento de casos que lhe sejam apresentados pelos serviços da Câmara Municipal responsáveis pela Saúde e Acção Social.” -----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 97 / P / 2009 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.8. Proposta Nº 98 / P / 2009 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que compete aos Municípios apoiar ou participar em obras ou eventos desenvolvidos pelas Colectividades no âmbito Cultural, Recreativo e Desportivo, conforme estabelece a. al. b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

--- Considerando que a Associação Desportiva e Cultural de Tagarro é detentora de um Pavilhão Desportivo que constitui o mais importante pólo de prática desportiva e cultural daquela Colectividade.-----

--- Considerando que a Associação solicitou apoio à Câmara Municipal de Azambuja no sentido de apoiar técnica e financeiramente o reboco e pintura do referido Pavilhão.-----

--- Proponho:-----

--- 1. que a Câmara atribua à Associação Desportiva e Cultural de Tagarro um subsídio de

31.300,00€ (trinta e um mil e trezentos euros), acrescido de IVA, para apoio ao reboco e pintura do respectivo Pavilhão.-----

--- 2. que a verba seja libertada em função da evolução da obra e mediante informação dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Azambuja.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 98 / P / 2009 aprovada por unanimidade.-----

2. INFORMAÇÕES-----

2.1. Departamento de Urbanismo – Despachos do Mês de Agosto-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Ministério da Cultura – Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo-----

--- “Assunto: Empreitada “Intervenção prioritária na fachada do Palácio Manique do Intendente, Manique do Intendente, concelho de Azambuja”-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 24 de Setembro de 2009.-----

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim António Ramos (Dr.)